CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, por intermédio da Gerência de Compras e Patrimônio, torna pública a realização da Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, nº 032/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 072/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, mediante procedimento realizado por meio do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

LOTE - ITENS DE CONSUMO			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**
01	**AÇÚCAR EM SACHÊ – caixa com 400 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** Produto: Açúcar refinado branco, de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, próprio para consumo humano. **2) Composição:** Sacarose de cana-de-açúcar, com teor mínimo de 98,3%. **3) Características:** Aspecto sólido, coloração branca, livre de fermentação, odores ou sabores estranhos, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, insetos e detritos de origem animal ou vegetal. **4) Embalagem:** Sachês individuais com conteúdo líquido de 5 g cada, hermeticamente fechados, acondicionados em embalagem externa íntegra, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. **5) Validade mínima:** 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	100

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	6) Conformidade: Atende às normas sanitárias vigentes e exigências da ANVISA.		
02	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE SUCRALOSE – 100 ml** Características Mínimas: **1) Produto:** Adoçante dietético líquido para consumo humano. **2) Composição:** Água, edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio, conservador benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e espessante carboximetilcelulose sódica. **3) Características:** Produto próprio para dietas com restrição de açúcar, sem características sensoriais estranhas. **4) Embalagem:** Frasco com 100 ml, íntegro, lacrado, próprio para alimentos, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. **5) Validade mínima:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. **6) Conformidade:** Atende às normas sanitárias vigentes e exigências da ANVISA. **7) Observação:** A palavra “Sucralose” deve estar expressa na parte frontal do produto.	Unidade	15
03	**ÁGUA SANITÁRIA – 5 litros** Características Mínimas: **1) Produto:** Água sanitária à base de cloro. **2) Composição:** Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. **3) Teor de cloro ativo:** Entre 2,0% e 2,5% p/p. **4) Características:** Produto próprio para desinfecção e limpeza geral. **5) Embalagem:** Bombona plástica de 5 litros, resistente, íntegra e lacrada. **6) Referência:** Super Globo, Qboa. **7) Validade mínima:** 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.	Unidade	30
04	**ÁLCOOL EM GEL 70% – 5 litros** Características Mínimas: **1) Produto:** Álcool etílico hidratado em gel para higienização das mãos. **2) Composição:** Água, álcool anidro 99% e carbopol.	Unidade	5

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	3) Características: Graduação alcoólica 70° INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. **4) Embalagem:** Bombona plástica de 5 litros, resistente, íntegra e lacrada. **5) Referência:** Higienizador de mãos Domus. **6) Validade mínima:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. **7) Conformidade:** Atende às normas sanitárias vigentes e exigências da ANVISA.		
05	**ÁLCOOL ETÍLICO 46° INPM – 1 litro** Características Mínimas: **1) Produto:** Álcool etílico hidratado, graduação 46° INPM, destinado à limpeza de superfícies. **2) Características:** Líquido límpido, incolor e homogêneo, com odor característico, isento de partículas ou impurezas. **3) Embalagem:** Frasco com 1 litro, íntegro, lacrado e resistente, contendo identificação do fabricante, graduação alcoólica, lote, data de fabricação, validade e orientações de uso. **4) Validade:** Prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega. **5) Conformidade:** Deverá atender à legislação sanitária vigente e às normas aplicáveis ao produto.	Unidade	52
06	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE – FRAGRÂNCIA LAVANDA** Características Mínimas: **1) Produto:** Aromatizador de ambiente para uso interno. **2) Apresentação:** Spray aerossol ou formato equivalente, com pulverização fina e homogênea. **3) Fragrância:** Lavanda. **4) Composição:** Veículo alcoólico, água desmineralizada, fragrância lavanda, propulsores, neutralizantes de odor, estabilizantes e conservantes permitidos. **5) Características:** Atua na neutralização de odores, não apenas mascaramento.	Unidade	50

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	6) **Embalagem:** Frasco com capacidade mínima de 300 ml, resistente, com tampa protetora e válvula em perfeito funcionamento, devidamente identificado e regularizado junto à ANVISA quando aplicável. **Validade mínima:** 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.		
07	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – pacote com 500 gramas** Características Mínimas: 1) **Produto:** Café torrado e moído, tipo tradicional, próprio para consumo humano, com qualidade adequada ao consumo em ambiente institucional. 2) **Características:** Pó homogêneo, com aroma, sabor e cor característicos de café torrado e moído, isento de impurezas, matérias estranhas, odores ou sabores anormais. 3) **Qualidade:** Produto com certificação vigente no **Programa de Qualidade do Café – PQC da ABIC, enquadrado na categoria Tradicional ou superior**, de modo a assegurar padrão mínimo de qualidade e características sensoriais adequadas, sem exigência de classificação como café gourmet ou especial. 4) **Embalagem:** Pacote com 500 g, **embalado a vácuo**, em embalagem própria para alimentos, íntegra e lacrada, com sistema de acondicionamento que preserve as características, aroma e qualidade do café durante o armazenamento. 5) **Identificação:** A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. 6) **Validade:** Prazo de validade remanescente mínimo de **20 (vinte) meses**, contado da data de entrega. 7) **Conformidade:** Deverá atender à legislação sanitária vigente e às normas aplicáveis ao produto.	Unidade	250
08	**COPO DESCARTÁVEL 200 ml – pacote com 100 copos** Características Mínimas: 1) **Produto:** Copo descartável com capacidade nominal de 200 ml.	Pacote	50

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	2) Material: Polipropileno (PP) atóxico, resistente e adequado para contato com alimentos. **3) Características:** Indicado para bebidas quentes e frias, cor transparente ou branca leitosa, bordas lisas e sem rebarbas, empilhável e resistente a deformações. **4) Embalagem:** Pacote contendo 100 unidades, lacrado, com identificação do fabricante ou importador, lote, data de fabricação e validade. **5) Conformidade:** Atende às normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.		
09	**COPO DESCARTÁVEL 50 ml – pacote com 100 copos** Características Mínimas: **1) Produto:** Copo descartável com capacidade nominal de 50 ml. **2) Material:** Polipropileno (PP) atóxico, resistente e adequado para contato com alimentos. **3) Características:** Indicado para bebidas quentes e frias, cor transparente ou branca leitosa, bordas lisas e sem rebarbas, empilhável e resistente ao uso normal. **4) Embalagem:** Pacote contendo 100 unidades, lacrado, com identificação do fabricante ou importador, lote, data de fabricação e validade. **5) Conformidade:** Atende às normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.	Pacote	15
10	**DESINFETANTE – 5 litros** Características Mínimas: **1) Produto:** Desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies. **2) Princípio ativo:** Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, teor mínimo de 0,15% p/p. **3) Características:** Ação bactericida, homogêneo, estável, sem partículas sólidas, com fragrância lavanda de intensidade moderada. **4) Indicação:** Pisos, paredes, superfícies cerâmicas e ambientes sanitários.	Unidade	20

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	5) Embalagem: Bombona rígida de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. **6) Validade mínima:** 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. **7) Conformidade:** Produto registrado ou notificado conforme normas sanitárias aplicáveis.		
11	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ml** Características Mínimas: **1) Produto:** Lava-louças líquido neutro. **2) Composição:** Lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corantes, espessantes, fragrância, água e tensoativos biodegradáveis. **3) Características:** pH entre 5,5 e 8,0, eficaz na remoção de gorduras, seguro para uso manual. **4) Embalagem:** Frasco plástico de 500 ml, íntegro e lacrado. **5) Referência:** Limpol, Brilhante, Ypê ou equivalente de primeira qualidade. **6) Validade mínima:** 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.	Unidade	96
12	**ESCOVA DE ROUPA COM CERDAS DURAS** Características Mínimas: **1) Produto:** Escova para lavagem e limpeza de roupas, tecidos e superfícies laváveis, destinada ao uso em tanque e demais ambientes de limpeza. **2) Formato:** Oval, com base plástica anatômica e compacta, proporcionando boa aderência e facilidade de manuseio durante a utilização. **3) Material:** Base confeccionada em plástico resistente e cerdas sintéticas duras, firmemente fixadas à base. **4) Características:** Cerdas de rigidez adequada para a remoção de sujeiras e manchas de tecidos, resistentes ao uso contínuo e à umidade. A escova deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras ou partes cortantes que possam comprometer seu manuseio. **5) Dimensões:** Comprimento mínimo de 10 cm e largura mínima de 5 cm, admitidas variações compatíveis com o formato e a finalidade do produto.	Unidade	6

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	6) Conformidade: O produto deverá ser novo, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às características mínimas especificadas.		
13	**ESPANADOR DE MICROFIBRA COM HASTE DE EXTENSÃO** Características Mínimas: **1) Produto:** Espanador para limpeza e remoção de poeira em móveis, equipamentos, superfícies e locais de difícil acesso. **2) Material:** Cabeça confeccionada em microfibra, com alta capacidade de retenção de poeira, lavável e reutilizável, e haste de material resistente. **3) Haste:** Haste extensível, com comprimento ajustável mínimo de 1,50 m e sistema de fixação firme, permitindo alcançar superfícies elevadas sem necessidade de escada. **4) Características:** Cabeça flexível, de formato adequado à limpeza de diferentes superfícies, com boa resistência ao uso e à lavagem, sem desprendimento excessivo de fibras.	Unidade	3
14	**ESPONJA DE AÇO – pacote com 8 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** Esponja de aço para limpeza de utensílios, panelas, assadeiras, superfícies e demais objetos compatíveis com o uso do produto. **2) Material:** Lã de aço carbono, composta por fios de aço finos, adequada para limpeza e remoção de sujeiras e resíduos aderidos. **3) Características:** Produto em formato de esponja, com fios uniformes, boa resistência ao uso e capacidade de remoção de sujeiras, sem apresentar excesso de desprendimento dos fios durante o uso normal. **4) Embalagem:** Pacote contendo 08 (oito) unidades, íntegro e lacrado, com identificação do fabricante ou marca, quantidade e demais informações pertinentes ao produto.	Pacote	10
15	**ESPONJA DE LIMPEZA – pacote com 4 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** Esponja para limpeza de louças, utensílios, superfícies e demais aplicações compatíveis.	Pacote	20

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	2) Material: Espuma de poliuretano de boa densidade, com manta abrasiva de fibra sintética firmemente aderida, própria para uso doméstico e institucional. **3) Características:** Esponja de dupla face, sendo uma face macia para limpeza geral e outra abrasiva para remoção de sujeiras e resíduos aderidos. Deverá apresentar **espessura mínima de 20 mm**, boa densidade, resistência ao uso contínuo e à umidade, sem desagregar ou desprender a manta abrasiva durante o uso normal. **4) Dimensões:** Comprimento mínimo de 10 cm, largura mínima de 6 cm e espessura mínima de 2 cm, admitidas variações superiores. **5) Acabamento:** Produto uniforme, sem deformações, rasgos, falhas ou excesso de rebarbas, com a manta abrasiva firmemente fixada à espuma. **6) Embalagem:** Pacote contendo 04 (quatro) unidades, íntegro e lacrado, com identificação do fabricante ou marca e quantidade.		
16	**ESPONJA MÁGICA DE MELAMINA – pacote com 10 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** esponja de limpeza à base de espuma de melamina, indicada para remoção de marcas e sujeiras em superfícies compatíveis. **2) Características:** espuma branca, uniforme, com dimensões mínimas de 10 × 6 × 2 cm por unidade, sem revestimentos ou aditivos abrasivos. **3) Condições:** produto novo, íntegro e sem defeitos de fabricação. **4) Embalagem:** pacote com 10 unidades, acondicionado de forma a preservar a integridade dos produtos.	Pacote	4
17	**FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 – caixa com 30 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** Filtro de papel descartável para coar café, tamanho nº 103, adequado ao uso em ambientes administrativos e de copa. **2) Material:** 100% celulose virgem ou celulose de alta qualidade, próprio para o preparo de bebidas e adequado ao contato direto com alimentos, isento de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.	Pacote	10

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	3) Características: Cor branca, formato cônico ou compatível com suportes padrão para filtro nº 103. O produto deverá ser isento de impurezas, manchas, odores estranhos, rasgos, deformações ou qualquer outro defeito que comprometa sua funcionalidade. **4) Embalagem:** Caixa contendo 30 unidades, lacrado, com identificação do fabricante ou importador, lote, data de fabricação e validade. **5) Validade mínima:** 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega. **6) Conformidade:** Atende às normas sanitárias aplicáveis a produtos de papel destinados ao contato direto com alimentos.		
18	**FLANELA DE ALGODÃO** Características Mínimas: **1) Produto:** Produto: Flanela para limpeza e conservação de móveis, equipamentos, superfícies e utensílios. **2) Material:** Tecido 100% algodão, macio, absorvente, lavável e resistente ao uso contínuo. **3) Características:** Cor amarela, com acabamento embainhado nas laterais, sem furos, rasgos, manchas ou falhas de tecelagem. Deverá apresentar boa capacidade de absorção e resistência a lavagens sucessivas. **4) Dimensões:** Aproximadamente 40 cm x 60 cm, admitida variação de até 10% nas medidas. **5) Gramatura:** Mínima de 150 g/m², de modo a assegurar resistência, absorção e durabilidade adequadas ao uso institucional.	Unidade	50
19	**FRASCO PET 500 ML COM VÁLVULA PUMP** Características Mínimas: **1) Produto:** Frasco destinado ao armazenamento e acondicionamento de líquidos. **2) Material:** Frasco confeccionado em PET transparente, rígido, resistente e adequado ao acondicionamento dos produtos indicados. **3) Capacidade:** 500 ml. **4) Características:** Válvula tipo pump, na cor preta, com sistema de acionamento e fechamento seguro, tubo pescador compatível com a	Unidade	20

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	capacidade do frasco, rosqueamento firme e funcionamento adequado, sem vazamentos. **5) Compatibilidade:** Adequado para acondicionamento de produtos líquidos à base de água, álcool ou detergentes suaves. **6) Condições**: Produto novo, limpo, sem deformações, trincas ou imperfeições que comprometam sua utilização, entregue pronto para uso.		
20	**FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR – 500 ml** Características Mínimas: **1) Produto:** frasco borrifador para acondicionamento e aplicação de líquidos de limpeza. **2) Material:** plástico rígido e resistente, adequado ao uso doméstico/institucional. **3) Capacidade:** 500 ml. **4) Características:** sistema de pulverização com regulagem do jato, acionamento manual, tubo interno compatível com a capacidade do frasco e fechamento adequado, sem vazamentos. **5) Condições:** novo, limpo, sem trincas, deformações ou defeitos de fabricação, com pulverizador funcionando corretamente.	Unidade	10
21	**GUARDANAPO DE PAPEL – pacote com 50 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** Guardanapo de papel folha dupla. **2) Material:** Celulose virgem ou celulose mista de alta qualidade. **3) Características:** Macio, resistente, de alta absorção, dimensões mínimas de 32,5 cm x 32,5 cm (aberto), gramatura mínima ≥ 17 g/m², cor branca, sem manchas ou odores, corte uniforme e dobra compatível com porta-guardanapos. **4) Embalagem:** Pacote contendo 50 unidades, lacrado, identificado com nome do fabricante, lote e data de fabricação. **5) Conformidade:** Atende às normas sanitárias aplicáveis a produtos de papel destinados ao contato direto com alimentos.	Pacote	15

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

22	**LIMPA-ALUMÍNIO – 500 ml** Características Mínimas: **1) Produto:** limpa-alumínio líquido, indicado para limpeza e remoção de sujeiras e oxidação de superfícies de alumínio. **2) Características:** solução homogênea, de fácil aplicação, com ação desengordurante, sem apresentar partículas ou separação de fases. **3) Embalagem:** frasco plástico resistente, com 500 ml, tampa adequada e fechamento seguro, sem vazamentos. **4) Identificação:** fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, modo de uso e informações de segurança. **5) Validade:** mínimo de 12 meses remanescentes a partir da data de entrega. **6) Condições**: produto novo, íntegro e em embalagem original, lacrada e sem danos. **7) Conformidade:** atender à legislação sanitária e às normas aplicáveis ao produto.	Unidades	24
23	**LIMPA-VIDROS – 500 ml** Características Mínimas: **1) Produto:** limpador líquido indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas. **2) Características:** solução homogênea, com ação desengordurante, que facilite a remoção de sujeiras e não deixe resíduos ou manchas após a aplicação conforme as instruções do fabricante. **3) Embalagem**: frasco plástico resistente, com capacidade de 500 ml, tampa ou sistema aplicador adequado e fechamento seguro, sem vazamentos. **4) Identificação:** fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, modo de uso e informações de segurança. **5) Validade:** mínimo de 18 meses remanescentes a partir da data de entrega. **6) Condições**: produto novo, em embalagem original, lacrada, íntegra e sem danos.	Unidade	24

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	7) **Conformidade:** atender à legislação sanitária e às normas aplicáveis ao produto.		
24	**LUSTRA MÓVEIS – 200 ml** Características Mínimas: 1) **Produto:** Lustra móveis com fragrância lavanda. 2) **Composição:** Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvantes e água. 3) **Embalagem:** Frasco plástico de 200 ml, íntegro e lacrado. **Validade mínima:** 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.	Unidade	24
25	**MEXEDOR DE CAFÉ PLÁSTICA DESCARTÁVEL – pacote com 100 unidades** Características Mínimas: 1) **Produto:** Mexedro de café descartável. 2) **Material:** Poliestireno convencional atóxico, próprio para contato com alimentos. 3) **Características:** Cor cristal (transparente), comprimento mínimo de 8,0 cm, indicada para uso com bebidas quentes, sem rebarbas ou deformações. 4) **Embalagem:** Pacote contendo 100 unidades, identificado com nome do produto e do fabricante. **Conformidade:** Atende às normas sanitárias vigentes para utensílios plásticos de uso alimentar.	Pacote	100
26	**MULTIUSO DESENGORDURANTE – 500 ml** Características Mínimas: 1) **Produto:** Limpador multiuso com ação desengordurante. 2) **Princípio ativo:** Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. 3) **Características:** Remove gordura, poeira, manchas e resíduos de alimentos, com ação desengordurante, desincrustante e aromatizante, pH neutro ou levemente alcalino, solúvel em água e inócuo à pele. 4) **Indicação:** Superfícies plásticas, metálicas, azulejos, fórmica, vidros e inox.	Unidade	144

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	5) Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. **6) Referência:** Ypê, Veja. **7) Validade mínima:** 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.		
27	**PANO DE CHÃO** Características Mínimas: **1) Produto:** Pano de chão tipo saco alvejado. **2) Material:** 100% algodão, duplo. **3) Características:** Gramatura mínima de 250 g/m², alta absorção (até 7 segundos), dimensões mínimas de 80 x 50 cm.	Unidade	50
28	**PANO DE PRATO DE ALGODÃO** Características Mínimas: **1) Produto:** Pano de prato de tecido reutilizável, destinado à secagem de utensílios de copa e cozinha, limpeza de superfícies e uso geral em ambientes administrativos. **2) Material:** Tecido 100% algodão, próprio para contato com alimentos e superfícies de preparo, com alta capacidade de absorção e resistência ao uso contínuo e a lavagens repetidas. **3) Características:** Dimensões mínimas de 45 cm x 75 cm (quarenta e cinco por setenta e cinco centímetros), costuras reforçadas nas bordas para evitar desfiamento. Cor branca, lisa ou com estampas discretas. Caso o produto apresente estampas, estas deverão ser isentas de conteúdo político, partidário, publicitário, religioso, ofensivo ou que contrarie diretrizes éticas e institucionais da Administração Pública. O produto deverá ser lavável e passível de reutilização múltipla sem perda significativa de funcionalidade.	Unidade	20
29	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – pacote com 12 rolos de 30 metros** Características Mínimas: **1) Material:** papel produzido com fibras de celulose, macio, absorvente e resistente ao uso.	Pacote	216

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	2) Tipo: folha dupla, gofrada ou texturizada, com picote para facilitar o destaque das folhas. **3) Cor:** branca, uniforme, sem manchas ou partículas visíveis. **4) Dimensões:** rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, admitida tolerância de fabricação de até 5%. **5) Gramatura:** superior a 15 g/m² por folha. **6) Composição:** neutro, sem fragrância ou adição de agentes perfumantes. **7) Qualidade:** não apresentar aspereza excessiva, rasgos, furos ou desagregação excessiva durante o uso normal. **8) Embalagem:** pacote com 12 rolos, acondicionado de forma a preservar a higiene e a integridade do produto. **9) Certificação:** possuir certificação FSC válida, ou outra certificação equivalente de manejo florestal responsável, quando admitida pela Administração. **10) Condições:** produto novo, limpo, seco e sem defeitos de fabricação.		
30	**PAPEL TOALHA – pacote com dois rolos de 60 folhas cada** Características Mínimas: **1) Produto:** Papel toalha em rolo, folha dupla. **2) Material:** Celulose virgem ou celulose mista de alta qualidade. **3) Características:** Dimensão mínima de 19 cm x 20 cm por folha, 60 folhas por rolo, totalizando 120 folhas por pacote, alta absorção, resistência e maciez, serrilhas regulares para destacamento, cor branca, sem odores ou manchas. **4) Embalagem:** Pacote lacrado, identificado com dados do fabricante, lote e data de fabricação. **5) Conformidade:** Atende às normas sanitárias aplicáveis para uso em ambientes administrativos e alimentares.	Pacote	100
31	**PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO BRANCO – pacote com 1.000 folhas** Características Mínimas: **1) Produto:** papel-toalha interfolhado, indicado para secagem das mãos em ambientes institucionais.	Pacote	150

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	2) **Material:** papel de fibras celulósicas, com boa absorção e resistência ao uso, não sendo admitido papel reciclado de tonalidade acinzentada. 3) **Características:** cor branca uniforme, textura homogênea, folhas sem furos, rasgos ou manchas, com resistência suficiente para uso sem desintegração excessiva quando úmidas. 4) **Folhas:** duas dobras, com dimensões mínimas de 20 × 20 cm quando abertas, compatíveis com dispensadores convencionais. 5) **Gramatura:** mínima de 30 g/m² por folha, visando assegurar resistência e qualidade adequadas. 6) **Embalagem:** pacote fechado, identificado com fabricante, quantidade de folhas e dimensões do produto. 7) **Condições:** produto novo, seco, limpo e acondicionado de forma a preservar suas características.		
32	**RODO COM BASE DE ALUMÍNIO DE 40 CM** Características Mínimas: 1) **Produto:** rodo para limpeza e secagem de pisos, com base de alumínio e cabo. 2) **Base:** estrutura de alumínio resistente à corrosão, com largura de 40 cm, sem deformações ou rebarbas. 3) **Lâmina:** borracha flexível, contínua e firmemente fixada à base, com contato uniforme com o piso, permitindo a remoção eficiente de líquidos. 4) **Cabo:** material resistente, com comprimento mínimo de 1,20 m, encaixe firme e compatível com a base. 5) **Condições:** produto novo, íntegro, sem defeitos de fabricação e adequado ao uso contínuo em limpeza institucional.	Unidade	5
33	**RODO COM BASE DE ALUMÍNIO DE 80 CM** Características Mínimas: 1) **Produto:** rodo para limpeza e secagem de pisos, com base de alumínio e cabo. 2) **Base:** estrutura de alumínio resistente à corrosão, com largura de 80 cm, sem deformações ou rebarbas.	Unidade	5

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	3) Lâmina: borracha flexível, contínua e firmemente fixada à base, com contato uniforme com o piso, permitindo a remoção eficiente de líquidos. **4) Cabo:** material resistente, com comprimento mínimo de 1,20 m, encaixe firme e compatível com a base. **5) Condições:** produto novo, íntegro, sem defeitos de fabricação e adequado ao uso contínuo em limpeza institucional.		
34	**SABÃO EM BARRA NEUTRO – pacote com 5 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** Sabão em barra neutro, destinado à limpeza de utensílios, louças, superfícies laváveis e demais aplicações compatíveis com o produto. **2) Composição:** Produto à base de sabão, com composição adequada à finalidade de limpeza, devendo apresentar características neutras e ser apropriado para uso em utensílios e superfícies de cozinha. **3) Características:** Barra sólida, de consistência firme, homogênea, sem sinais de alteração, com boa capacidade de limpeza e remoção de gorduras e sujidades. Deverá apresentar odor característico e não conter materiais estranhos ou impurezas visíveis. **4) Apresentação:** Barra com peso nominal mínimo de 200 g por unidade. **5) Embalagem:** Pacote contendo 05 (cinco) unidades, íntegro e lacrado, com identificação do fabricante ou marca, composição, peso, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável. **6) Conformidade:** O produto deverá atender à legislação sanitária e às normas aplicáveis aos produtos destinados à limpeza.	Pacote	20
35	**SABONETE LÍQUIDO – 5 litros** Características Mínimas: **1) Produto:** sabonete líquido para higienização das mãos, adequado ao uso institucional. **2)** Características: formulação homogênea, com ação de limpeza, fragrância suave, pH compatível com a pele e consistência adequada para uso em dispensadores, sem apresentar separação de fases.	Unidade	10

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	3) Embalagem: galão plástico resistente, com capacidade de 5 litros, tampa com fechamento seguro e sem vazamentos. **4)** Identificação: fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, modo de uso e informações de segurança. **5)** Validade: mínimo de 12 meses remanescentes a partir da data de entrega. **6)** Condições: produto novo, em embalagem original, lacrada, íntegra e sem danos. **7)** Conformidade: atender à legislação sanitária vigente, com regularização aplicável perante a Anvisa.		
36	**SACO PARA LIXO EXTRA-REFORÇADO DE 150 LITROS – pacote com 100 unidades** Características Mínimas: **1) Produto:** saco plástico **extra-reforçado** para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade nominal de 150 litros. **2) Material:** polietileno flexível, impermeável e resistente, com espessura uniforme e soldas reforçadas. **3) Características:** cor preta, dimensões mínimas de 90 × 110 cm, sem furos, rasgos ou falhas de fabricação, com resistência adequada ao manuseio de resíduos pesados. **4) Espessura:** mínima de 0,13 mm (130 micras), considerada a espessura total do filme plástico, sujeita à validação na pesquisa de mercado. **5) Resistência:** suportar carga mínima de 30 kg, sem rompimento das soldas ou do filme plástico, conforme método de ensaio tecnicamente aplicável. **6) Conformidade:** atender à norma técnica ABNT aplicável a sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em sua versão vigente. **7) Embalagem:** pacote com 100 unidades, identificado com fabricante, capacidade, dimensões e quantidade. **8) Condições:** produto novo, íntegro e sem defeitos de fabricação.	Pacote	15
37	**SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS – pacote com 100 unidades** Características Mínimas:	Pacote	40

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

	1) Produto: saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade nominal de 30 litros. **2) Material:** plástico resistente, flexível e impermeável, do tipo extra-forte, adequado ao acondicionamento de resíduos. **3) Características:** cor preta, sem furos ou rasgos, com soldas firmes e resistência ao peso e ao manuseio, sem rompimento nas condições normais de uso. **4) Espessura:** mínima de 0,06 mm (60 micras), considerada a espessura total do filme plástico. **5) Embalagem:** pacote com 100 unidades, identificado com fabricante, capacidade e quantidade. **6) Condições:** produto novo, íntegro e sem defeitos de fabricação.		
38	**SAPONÁCEO CREMOSO – 450 ml** Características Mínimas: **1) Produto:** saponáceo cremoso para limpeza de superfícies laváveis, utensílios e metais compatíveis. **2) Características:** formulação cremosa e homogênea, com ação desengordurante e abrasiva, adequada à remoção de sujeiras aderidas, sem apresentar grumos ou separação de fases. **3) Embalagem:** frasco plástico resistente, com capacidade de 250 ml, tampa adequada e fechamento seguro, sem vazamentos. **4) Identificação:** fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, modo de uso e informações de segurança. **5) Validade:** mínimo de 12 meses remanescentes a partir da data de entrega. **6) Condições:** produto novo, em embalagem original, lacrada, íntegra e sem danos. **7) Conformidade:** atender à legislação sanitária vigente e possuir a regularização aplicável perante a Anvisa.	Unidade	72

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

1.2 O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A contratação será realizada em lote único, conforme composição e quantitativos apresentados na tabela deste instrumento, devendo os licitantes apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que integram o lote, não sendo admitidas propostas parciais.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com entrega única, não haverá previsão de prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição de materiais de consumo destinados à copa, cozinha e limpeza justifica-se pela necessidade de manter o adequado funcionamento das atividades administrativas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), assegurando o abastecimento de itens essenciais à higiene, conservação e organização das instalações, bem como ao atendimento das necessidades diárias de servidores, colaboradores e visitantes. A disponibilidade desses materiais contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho limpo, seguro e adequado à continuidade dos serviços institucionais.

3.2 A contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e busca atender às necessidades institucionais mediante o dimensionamento adequado das quantidades, considerando a expectativa de consumo, e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, em observância à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da referida lei.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação os interessados previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a legislação aplicável.

4.2. O fornecedor participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e nos demais sistemas de cadastramento utilizados no procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações e promovendo

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

imediatamente as correções necessárias sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.4 Não poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

4.4.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados os limites e efeitos da respectiva penalidade;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 também será aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2 Não será exigida garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a entrega única dos equipamentos e a avaliação dos riscos da contratação.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega dos materiais:

6.1 O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devendo a entrega ocorrer em remessa única.

6.2 A entrega deverá contemplar a totalidade das quantidades previstas para cada item na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega parcial, fracionada ou parcelada, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

6.3 Caso o fornecedor identifique qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data prevista para a entrega, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4 Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), localizada na **Avenida Portugal, nº 1080, bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-000**.

6.5 A deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 17h, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento dos materiais.

6.6 A entrega realizada sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao local, dia e horário, poderá ser recusada pela Administração, ficando o fornecedor responsável pelos custos decorrentes de eventual nova tentativa de entrega, sem prejuízo do cumprimento do prazo contratual e das demais obrigações assumidas.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

Conformidade dos materiais:

6.7 As embalagens deverão estar em conformidade com as exigências previstas nas tabelas do Item 1.1 deste Termo de Referência, podendo os produtos ser rejeitados caso não atendam às condições estabelecida.

6.8 Os produtos deverão observar e atender ao prazo de validade mínimo exigido, conforme disposto nas tabelas do Item 1.1 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.9 O prazo de garantia legal dos bens será aquele estabelecido na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando incidente sobre a contratação.

6.10 O A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.11 Durante o período de garantia, o Contratado deverá assegurar o pleno funcionamento dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.12 A garantia deverá abranger, quando aplicável, a manutenção corretiva dos bens, a ser realizada pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas pertinentes.

6.13 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos ou falhas de funcionamento apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

6.14 As peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que apresentem qualidade, desempenho e compatibilidade iguais ou superiores aos componentes substituídos.

6.15 Uma vez notificado, o Contratado deverá providenciar a retirada do equipamento, quando necessária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, responsabilizando-se pelos custos de coleta, transporte e devolução.

6.16 O reparo ou a substituição do bem deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento das dependências do Contratante ou, quando o atendimento ocorrer nas dependências da Administração, a partir da notificação do defeito.

6.17 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, apresentada antes do término do prazo original e condicionada à aceitação expressa do Contratante.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

6.18 Quando a natureza e a criticidade do equipamento justificarem a necessidade de continuidade de sua utilização, o Contratado deverá disponibilizar, durante o período de reparo, equipamento substituto de especificação igual ou superior, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

6.19 Caso o Contratado não providencie o reparo ou a substituição do bem nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Contratante, a Administração poderá, após sua prévia notificação, adotar as medidas necessárias para sanar o problema, inclusive mediante contratação de terceiros, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do Contratado e da cobrança dos custos comprovadamente incorridos, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.20 Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo transporte, coleta, devolução, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à solução dos defeitos, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6.21 A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo de vigência próprio, independente da vigência do contrato, permanecendo exigível após seu encerramento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

7.4 O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou a formalização do instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar as condições de execução, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos de comunicação, os critérios de recebimento do objeto e as sanções aplicáveis, entre outras orientações pertinentes.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes agentes públicos, formalmente designados, ou por seus respectivos substitutos:

a) Fiscal técnica: Sra. Camila Sthefany Rosa Medeiros;

b) Fiscal técnica substituta: Sra. Eliani Miranda de Souza;

c) Fiscal administrativa: Sra. Júnia Aparecida Silva Matos;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

d) Gestora do contrato: Sra. Carine Lamounier Silva de Araújo.

Fiscalização técnica:

7.7 A fiscal técnica acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, características e conformidade do objeto com as especificações exigidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 A fiscal técnica registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada para que promova a respectiva correção, estabelecendo prazo para o atendimento.

7.7.3 A fiscal técnica informará à gestora do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.7.4 Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, a fiscal técnica comunicará imediatamente o fato à gestora do contrato.

7.7.5 A fiscal técnica comunicará à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, quando aplicável, para que sejam avaliadas e adotadas tempestivamente as providências necessárias quanto ao encerramento ou à eventual prorrogação contratual.

7.7.6 A fiscal técnica realizará a conferência do objeto e da documentação exigida para pagamento, certificando o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e encaminhará a documentação à gestora do contrato para as providências pertinentes.

Fiscalização administrativa:

7.8 A fiscal administrativa acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle dos prazos, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e de eventuais glosas, bem como verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

7.8.1 Caso sejam identificados descumprimentos de obrigações contratuais relacionados à fiscalização administrativa, a fiscal administrativa deverá atuar tempestivamente na solução dos problemas, comunicando à gestora do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

7.8.2 Quando cabível, a fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

Gestão do contrato:

7.9 A gestora do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.9.1 A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas para sua regularização, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.9.2 A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

7.9.3 A gestora do contrato coordenará a atualização do histórico de gerenciamento contratual, que deverá conter os registros formais da execução, incluindo documentos de recebimento, notificações, ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatório quando necessário para identificar a necessidade de adequações contratuais.

7.9.4 A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas, quando cabível.

7.9.5 A gestora do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando identificados fatos que possam ensejar a aplicação de sanções, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6 A gestora do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7 A gestora do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da documentação necessária, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as exigências contratuais, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, emitido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de liquidação.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções dos bens fornecidos, nem afasta as demais responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relacionadas à garantia do objeto.

Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado de seu recebimento pela Administração, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será reduzido à metade, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, mantida a possibilidade de prorrogação excepcional, na forma da legislação aplicável.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados da Contratada e do órgão contratante;

c) a identificação do objeto fornecido;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

d) a quantidade e os valores unitário e total dos bens fornecidos;

e) o valor total a pagar; e

f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando disponível e aplicável, ou por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou aos sistemas oficiais disponíveis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público; e

c) verificar a existência de ocorrências impeditivas que possam comprometer a continuidade da contratação.

8.14 Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicar a situação aos órgãos competentes, quando necessário, para apuração das irregularidades identificadas.

8.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, mediante processo administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.17 Havendo efetiva execução do objeto e estando os bens devidamente recebidos e aceitos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela eventual extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de pagamento:

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para pagamento será reduzido à metade, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

8.19 Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, observados os critérios legais aplicáveis.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou PIX, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Contratante, para crédito em conta de titularidade da Contratada, cujos dados deverão ser previamente informados.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária ou realizado o efetivo processamento da transferência financeira.

8.22 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou destacado no documento fiscal, quando cabível, serão retidos na fonte os percentuais e valores estabelecidos na legislação tributária vigente, observada a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e o enquadramento tributário da Contratada.

8.22.2 As retenções dos tributos federais observarão, especialmente, as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, bem como as demais normas tributárias aplicáveis.

8.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção na fonte dos tributos abrangidos por aquele regime, observadas as hipóteses legais de dispensa, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de seu enquadramento e da condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido, quando exigível.

9 – REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação:

10.2 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

Habilitação jurídica:

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade empresária limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7 Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada sua sede, conforme a legislação aplicável.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.11 Agricultor familiar: Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

10.12 Produtor Rural: Cadastro Específico do INSS (CEI) para equiparados a empresa desobrigados da inscrição no CNPJ, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.15 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

10.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações.

10.15.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.15.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.15.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.15.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

10.15.9 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Declarações e consultas complementares:

10.16 O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento das exigências legais relativas à inexistência de trabalho infantil em condições vedadas pela legislação, bem como às demais declarações exigidas pela legislação aplicável ao procedimento.

10.17 A Administração poderá consultar os cadastros oficiais disponíveis para verificar a existência de impedimentos à participação e à contratação, especialmente o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo de outras consultas pertinentes.

10.18 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, desde que seja possível verificar a autenticidade, a validade e a situação atual dos documentos exigidos.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

10.19 Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que válidas na data da verificação da habilitação.

10.20 Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, será examinado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificado aquele que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado para a contratação é de **R$ 37.025,03 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e três centavos)**.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual ou equivalente;

12.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas do Contratado;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

12.5 Comunicar ao Contratado, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa para fins de emissão de Nota Fiscal e liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis, quando necessário, em razão do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida a prorrogação mediante justificativa

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

formal, quando a complexidade da análise assim exigir;

12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

13.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

13.2 Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de utilização e operação, em língua portuguesa, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando disponibilizada pelo fabricante;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando cabível;

13.4 Comunicar ao Contratante, imediatamente e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pelo Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

13.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo decorrentes do fornecimento do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, assegurada a apuração dos prejuízos e a adoção das medidas legais cabíveis;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de sua atividade e do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

13.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, quando aplicáveis, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessas condições;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

13.10 Guardar sigilo sobre todas as informações não públicas obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para finalidade diversa daquela relacionada ao fornecimento do objeto, salvo mediante autorização expressa do Contratante ou por determinação legal;

13.11 Arcar com todos os custos e despesas necessários ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos incidentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.12 Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.13 Comprovar, quando solicitado pela Administração e na forma da legislação aplicável, o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos mencionadas no item anterior, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.14 Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando as medidas necessárias para proteger os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao fornecimento do objeto;

13.15 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação, quando convocado;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 15.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa, nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela ou do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do item não executado ou executado em desacordo com as especificações, conforme a extensão do inadimplemento;

c) Multa compensatória por inexecução total: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do item contratado cuja execução tenha sido integralmente frustrada.

15.2.1 O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias corridos poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, mediante avaliação da Administração e observância das disposições do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.2 A aplicação da multa moratória não impede a conversão em multa compensatória, quando caracterizada a inexecução da obrigação, nem a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

15.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventuais créditos do Contratado perante a Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência nele estipulado.

16.2 Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo de vigência inicialmente estabelecido, o prazo será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade do atendimento de sua necessidade.

16.3 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3.1 Nas hipóteses de extinção contratual, serão observados os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

16.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva do contrato, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e preservadas as condições originalmente exigidas para a contratação.

16.5 O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

c) indicação das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

16.6 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

18.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.002.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A ata do procedimento de dispensa eletrônica será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização da contratação.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, o procedimento será suspenso e a nova data e horário serão comunicados aos interessados por meio do sistema eletrônico, pelo agente de contratação ou responsável pela condução do procedimento.

19.3 Todas as referências de tempo constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 A adjudicação e a homologação do resultado do procedimento de dispensa eletrônica não implicarão direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

19.5 As normas disciplinadoras do procedimento de contratação direta serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da participação dos interessados e a competitividade, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os fornecedores interessados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de dispensa eletrônica.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, conforme a natureza do prazo e a previsão legal ou regulamentar aplicável.

19.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do fornecedor ou a compreensão do conteúdo da proposta não importará seu

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

afastamento do procedimento nem a invalidação dos atos praticados, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Eventuais divergências entre as disposições deste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento deverão ser interpretadas de forma sistemática e coerente, observada a legislação aplicável e a finalidade da contratação. Identificada divergência material que possa comprometer a formulação das propostas ou a execução do objeto, caberá à Administração promover os esclarecimentos ou as correções necessárias.

19.10 O Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

19.11 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

19.11.1 Anexo I - Mapa Comparativo de Preços.

RENATO LEMOS BORGES
Presidente
CRT-MG

SIS DOC .NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Renato Lemos Borges, DIRETORIA, IP de acesso 191.208.118.243,** em 06/11/2026, às 14:52:46, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços poderá ser realizada observando as orientações contidas nos artigos 23 e 74 da Lei nº 14.133/2021 e nos parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento.

Realizamos a consulta de preços conforme os **itens 2 e 4** especificado abaixo, a fim de comparar os valores do objeto a ser contratado.

Item 1 *- inciso I do art.5º da IN 65/21 (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente)*

Item 2 *– inciso II do art.5º da IN 65/21 (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente).*

Item 3 *– inciso III do art.5º da IN 65/21 (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso).*

Item 4 *– inciso IV do art.5º da IN 65/21 (pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital). – Obs.: Não poderá ocorrer contratação por inexigibilidade para esse item, nos termos do §3º do Art.7º da IN 65/21.*

Item 5 *– inciso V do art.5º da IN 65/21 (pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).*

Item 6 *– §1º do art.7º da IN 65/21 (Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no*

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo).

***Item 7** – §2º do art.7º da IN 65/21 (Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido).*

Abaixo se encontra tabela com os dados referentes a pesquisa de preços nos termos acima:

CONTRATAÇÕES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				
	EMPRESA	**CNPJ**	**PROCESSO**	**DATA**
A	Município de Rio Do Sul/SC	83.102.574/0001-06	PCE 222/2026	31/07/2026
B	CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação de Municípios da Região de Laguna/SC	02.715.882/0001-05	DL 14/2026	27/07/2026
C	Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR	76.978.881/0001-81	Processo 49/2026	13/07/2026
D	Instituto de Previdência do Município De Jacareí/SP	96.484.134/0001-02	Contratação Direta nº 34/2026	18/08/2026

	VALOR DE REFERÊNCIA POR ITEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA						
	A	**B**	**C**	**D**	**JD Distribuidora**	**Leão Embalagens**	**MÉDIA**
1	R$ 26,04	R$ 27,90	R$ 38,98				**R$ 30,97**
2				R$ 20,75	R$ 6,70	R$ 16,35	**R$ 14,60**

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÕES AO CRT-MG				
	EMPRESA	**CNPJ**	**ORÇAMENTO Nº**	**DATA**
A	Distribuidora Triangulo Ltda.	17.498.163/0001-49	758243	16/10/2026
B	JD Distribuidora de Materiais de Limpeza	33.843.544/0001-74	23360	22/10/2026
C	Leão Embalagens Ltda.	02.510.388/0001-04		26/10/2026
D	Brumalimp	30.083.358/0001-96	14	26/10/2026
E	Comercial M Fonseca Ltda.	07.250.476/0001-20	8969	29/10/2026

CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

VALOR DE REFERÊNCIA POR ITEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	MÉDIA
3	R$ 13,49	R$ 16,50	R$ 14,51	R$ 17,50	R$ 12,32	**R$ 14,86**
4	R$ 84,08	R$ 79,90	R$ 40,50	R$ 64,00	R$ 47,90	**R$ 63,28**
5	R$ 9,69	R$ 8,90	R$ 10,20	R$ 9,90	R$ 7,55	**R$ 9,25**
6	R$ 26,20	R$ 12,91	R$ 14,70	R$ 17,00	R$ 15,90	**R$ 17,34**
7		R$ 47,00	R$ 26,25	R$ 39,00	R$ 29,90	**R$ 35,54**
8	R$ 4,91	R$ 3,50	R$ 3,75	R$ 6,00	R$ 4,20	**R$ 4,47**
9	R$ 7,75	R$ 7,80	R$ 5,85	R$ 9,50	R$ 4,72	**R$ 7,12**
10	R$ 15,49	R$ 49,99	R$ 16,35	R$ 21,00	R$ 14,98	**R$ 23,56**
11	R$ 2,95	R$ 4,50	R$ 3,90	R$ 3,50	R$ 3,01	**R$ 3,57**
12	R$ 13,80	R$ 5,90	R$ 5,25	R$ 5,00		**R$ 7,49**
13	R$ 52,07	R$ 27,99	R$ 28,95			**R$ 36,34**
14	R$ 2,59	R$ 2,48	R$ 2,70	R$ 4,00	R$ 2,68	**R$ 2,89**
15	R$ 3,90	R$ 6,90	R$ 7,35	R$ 5,00	R$ 4,99	**R$ 5,63**
16	R$ 3,90	R$ 3,10	R$ 22,50		R$ 5,90	**R$ 8,85**
17	R$ 6,98	R$ 6,62	R$ 6,75	R$ 6,80	R$ 5,49	**R$ 6,53**
18	R$ 9,89	R$ 3,25	R$ 5,70	R$ 4,00	R$ 2,99	**R$ 5,17**
19	R$ 6,98	R$ 9,19	R$ 4,50			**R$ 6,89**
20	R$ 6,59	R$ 7,50	R$ 4,50	R$ 9,00	R$ 9,90	**R$ 7,50**
21	R$ 3,19	R$ 3,42	R$ 3,45	R$ 3,50	R$ 2,98	**R$ 3,31**
22	R$ 9,76	R$ 3,99	R$ 4,20	R$ 5,50	R$ 46,90	**R$ 14,07**
23	R$ 6,11	R$ 5,98	R$ 5,70	R$ 7,50	R$ 9,90	**R$ 7,04**
24	R$ 12,15	R$ 6,33	R$ 8,40	R$ 9,00	R$ 7,90	**R$ 8,76**
25	R$ 14,39	R$ 17,36	R$ 9,00	R$ 6,00	R$ 9,98	**R$ 11,35**
26	R$ 5,00	R$ 15,68	R$ 5,70	R$ 8,50	R$ 3,77	**R$ 7,73**
27	R$ 8,89	R$ 4,00	R$ 9,75	R$ 7,00	R$ 6,00	**R$ 7,13**
28	R$ 19,50	R$ 5,30	R$ 5,25	R$ 3,50	R$ 3,13	**R$ 7,34**
29	R$ 17,65	R$ 31,00			R$ 19,90	**R$ 22,85**
30	R$ 6,89	R$ 6,50	R$ 5,25	R$ 7,20	R$ 6,49	**R$ 6,47**

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

31	R$ 28,45	R$ 23,00	R$ 12,45	R$ 16,00	R$ 13,65	**R$ 18,71**
32	R$ 57,96	R$ 49,00	R$ 60,00	R$ 64,00		**R$ 57,74**
33	R$ 83,46	R$ 59,90	R$ 90,00	R$ 82,00		**R$ 78,84**
34	R$ 17,93	R$ 12,00	R$ 3,75	R$ 14,00	R$ 16,78	**R$ 12,89**
35	R$ 29,90	R$ 24,50	R$ 14,93	R$ 32,00	R$ 19,90	**R$ 24,25**
36	R$ 228,57	R$ 36,94	R$ 192,00	R$ 58,00	R$ 84,90	**R$ 120,08**
37	R$ 359,76	R$ 87,45	R$ 34,50		R$ 19,90	**R$ 125,40**
38	R$ 10,36	R$ 7,13	R$ 7,35	R$ 13,00	R$ 10,98	**R$ 9,76**

VALOR TOTAL			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	R$ 30,97	100	**R$ 3.097,33**
2	R$ 14,60	15	**R$ 219,00**
3	R$ 14,86	30	**R$ 445,92**
4	R$ 63,28	5	**R$ 316,38**
5	R$ 9,25	52	**R$ 480,90**
6	R$ 17,34	50	**R$ 867,10**
7	R$ 35,54	250	**R$ 8.884,38**
8	R$ 7,12	50	**R$ 356,20**
9	R$ 4,47	15	**R$ 67,08**
10	R$ 23,56	20	**R$ 471,24**
11	R$ 3,57	96	**R$ 342,91**
12	R$ 7,49	6	**R$ 44,93**
13	R$ 36,34	3	**R$ 109,01**
14	R$ 2,89	10	**R$ 28,90**
15	R$ 5,63	20	**R$ 112,56**
16	R$ 8,85	4	**R$ 35,40**
17	R$ 6,53	10	**R$ 65,28**
18	R$ 5,17	50	**R$ 258,30**
19	R$ 6,89	20	**R$ 137,80**

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

20	R$ 7,50	10	**R$ 74,98**
21	R$ 3,31	15	**R$ 49,62**
22	R$ 14,07	24	**R$ 337,68**
23	R$ 7,04	24	**R$ 168,91**
24	R$ 8,76	24	**R$ 210,14**
25	R$ 11,35	100	**R$ 1.134,60**
26	R$ 7,73	144	**R$ 1.113,12**
27	R$ 7,13	50	**R$ 356,40**
28	R$ 7,34	20	**R$ 146,72**
29	R$ 22,85	216	**R$ 4.935,60**
30	R$ 6,47	100	**R$ 646,60**
31	R$ 18,71	150	**R$ 2.806,50**
32	R$ 57,74	5	**R$ 288,70**
33	R$ 78,84	5	**R$ 394,20**
34	R$ 12,89	20	**R$ 257,84**
35	R$ 24,25	10	**R$ 242,46**
36	R$ 120,08	15	**R$ 1.801,23**
37	R$ 125,40	40	**R$ 5.016,10**
38	R$ 9,76	72	**R$ 703,01**
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 37.025,03**